



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, inscrita no CNPJ (MF) N° 17.738.256/0001-01, neste ato representado por seu titular o Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues, Decreto n°004/2021 brasileiro, casado, titular do RG n° 4333944 PC/PA e CPF n° 751.391.202-59, residente e domiciliado na Cidade de Santarém, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2022, processo administrativo n° 100/2022 - PMMC, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, com endereço na Trav. Turiano Meira, n° 936, bairro Interventoria, Santarém/PA, Fone: 93 99225-0908, e-mail: comercial.pazcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 32.607.532/0001-88, neste ato representada pela TAYANA PINTO DE ALMEIDA PAZ, brasileiro, portador do RG n° 5821168 SSP/PA Expedido por: Polícia Civil do Pará e CPF (MF) n° 980.993.022-49, residente e domiciliado em Travessa Turiano Meira, n° 936, bairro Interventoria, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP n° 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES	UND	110	SERV	R\$ 107,25	R\$ 11.797,50
					cento e sete reais e vinte e cinco centavos	onze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES	UND	110	SERV	R\$ 107,24	R\$ 11.796,40
	PEÇAS PARA COMPUTADORES, OBS: O item de "Fornecimento de Peça para				cento e sete reais e vinte e quatro centavos	onze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade	UND	R\$ 20.000,00		6,67%	centavos R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I		quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos				R\$ 43.593,90

LOTE II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MONITORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR	UND	55	SERV	R\$ 85,80	R\$ 4.719,00
					oitenta e cinco reais e oitenta centavos	quatro mil, setecentos e dezenove reais
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MONITOR	UND	55	SERV	R\$ 125,40	R\$ 6.897,00
					cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos	seis mil, oitocentos e noventa e sete reais
3	PEÇAS PARA MONITORES, OBS: O item de "Fornecimento de Peças para manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade	UND	R\$ 11.000,00		5,00%	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II		vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais				R\$ 22.616,00

LOTE III - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOTEBOOK

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK	UND	30	SERV	R\$ 118,80	R\$ 3.564,00
		UND	30	SERV	cento e dezoito reais e oitenta centavos R\$ 118,79	três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais R\$ 3.563,70
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOTEBOOK					
3	PEÇAS PARA NOTEBOOK, OBS: O item de "Fornecimento de Peças para manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de	UND	R\$ 9.000,00		cento e dezoito reais e setenta e nove centavos	três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.					5,00%	centavos R\$ 9.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE III				dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos
LOTE IV - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM IMPRESSORAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORAS À LASER	UND	50	SERV	R\$ 150,26	R\$ 7.513,00
					cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos	sete mil, quinhentos e treze reais
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM IMPRESSORAS À LASER	UND	50	SERV	R\$ 150,26	R\$ 7.513,00
					cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos	sete mil, quinhentos e treze reais
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORAS JANTO DE TINTA	UND	10	SERV	R\$ 137,20	R\$ 1.372,00
					cento e trinta e sete reais e vinte centavos	um mil, trezentos e setenta e dois reais
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM IMPRESSORAS JANTO DE TINTA	UND	10	SERV	R\$ 137,20	R\$ 1.372,00
					cento e trinta e sete reais e vinte centavos	um mil, trezentos e setenta e dois reais
5	PEÇAS PARA IMPRESSORAS, OBS: O item de "Fornecimento de Peças para manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade	UND	R\$ 18.000,00		4,67%	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV		trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais				R\$ 35.770,00
LOTE V - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOBREAK						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREK	UND	110	SERV	R\$ 75,14	R\$ 8.265,40
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOBREAK	UND	110	SERV	setenta e cinco reais e quatorze centavos R\$ 75,14	oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos R\$ 8.265,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

					setenta e cinco reais e quatorze centavos	oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos
3	PEÇAS PARA NOBREAK, OBS: O item de "Fornecimento de Peças para	UND	R\$ 5.500,00		4,67%	R\$ 5.500,00
	manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade					
VALOR TOTAL DO LOTE V		vinte e dois mil e trinta reais e oitenta centavos				R\$ 22.030,80
LOTE VI - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM TABLETS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TABLETS	UND	160	SERV	R\$ 124,14	R\$ 19.862,40
					cento e vinte e quatro reais e R\$ 169,86	dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta R\$ 27.177,60
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM TABLETS	UND	160	SERV	cento e sessenta e nove reais e oitenta	vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e
3	PEÇAS PARA TABLETS, OBS: O item de "Fornecimento de Peças para manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade	UND	R\$ 8.800,00		4,67%	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI		cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais				R\$ 55.840,00
LOTE VII - REMANUFATURA DE TONER E CARTUCHO						
1	REMANUFATURA DE TONER GRANDE	UND	100		R\$ 76,76	R\$ 7.676,00
					setenta e seis reais e setenta e seis centavos	sete mil, seiscentos e setenta e seis reais
2	REMANUFATURA DE TONER PEQUENO COM TROCA DE CILINDRO	UND	100		R\$ 80,04	R\$ 8.004,00
					oitenta reais e quatro centavos	oito mil e quatro reais
3	REMANUFATURA DE TONER GRANDE COM TROCA DE CILINDRO	UND	100		R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
					cento e quarenta e sete reais	quatorze mil, setecentos reais
4	REMANUFATURA DE TONER PEQUENO COM TROCA DE CHIP	UND	100		R\$ 81,66	R\$ 8.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

					oitenta e um reais e sessenta e seis centavos R\$ 117,60	oito mil, cento e sessenta e seis reais R\$ 23.520,00
5	REMANUFATURA TONER GRANDE COM TROCA DE CHIP	UND	200			
					cento e dezessete reais e sessenta centavos R\$ 107,80	vinte e três mil, quinhentos e vinte reais R\$ 2.156,00
6	RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORA A JATO DE COM 4 CORES	UND	20			
					cento e sete reais e oitenta centavos	dois mil, cento e cinquenta e seis reais R\$ 64.222,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII		sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		duzentos e sessenta mil, duzentos reais e quarenta centavos R\$ 260.200,40				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saude – SEMSA não fica obrigada a firmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de SAUDE – SEMSA.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Mojuí dos Campos - PA, 08 de dezembro de 2022

GLAYTON JEAN
DA SILVA
RODRIGUES:751
39120259

Assinado de forma
digital por GLAYTON
JEAN DA SILVA
RODRIGUES:7513912
0259

GLAYTON JEAN DA SILVA
RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 004/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 32.607.532/0001-88
TAYANA PINTO DE ALMEIDA PAZ
CPF (MF) nº 980.993.022-49
FORNECEDOR